



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/045/2023
PROCESSO N.º: 2023-CWPH4

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/045/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS VILA FELIZ ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS - VILA FELIZ ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **FERNANDA MOTA GONÇALLO** portadora da CI nº 1327295, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF nº 035.806.617-44, e a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS VILA FELIZ ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS - VILA FELIZ ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.534.234/0001-19, com sede na Avenida João Venturim Filho, 2030, CEP 29.360-000, Cava Roxa, Castelo, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RAMIRO**, portador da CI nº 1.350.874, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 070.398.947-26, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-CWPH4** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 31 de janeiro de 2025, **para 31 de julho de 2025**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), ___ de _____ de 2025.

FERNANDA MOTA GONÇALLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Respondendo - Decreto nº. 2575-S, de 26 de dezembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMIRO

Presidente da Instituição De Longa Permanência Para Idosos Vila Feliz Antônio
Sérgio De Tassis - Vila Feliz Antônio Sérgio De Tassis

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDA MOTA GONÇALLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 09/01/2025 10:55:19 -03:00

MARCO AURÉLIO RAMIRO
CIDADÃO
assinado em 09/01/2025 10:36:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2025 10:55:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CJJWVC>